



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DECRETO LEGISLATIVO nº 01,
de 03 de fevereiro de 2000.

Dispõe sobre aprovação das contas do Prefeito Municipal,
relativas ao exercício financeiro de 1997.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal, relativas ao exercício financeiro de 1997, nos termos do parecer do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob nº TC-001734/026/98, anexo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 03 de fevereiro de 2000.


ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara


OCIMAR APARECIDO LUCAS
Diretor do Departamento Jurídico


REGINA MARIA ZANINI DAMÁZIO
Diretora do Departamento Legislativo


LYRSS CABRAL BUOSO
Diretora do Departamento Administrativo

(Origem: Projeto de Decreto Legislativo nº 03/99, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, gestão 1999, composta pelos vereadores Paulo Mário, Presidente, Clóvis Amaral Garcia - Clóvinho, Vice-Presidente, Luiz Villaça, Miguel Lopes - Miguelzinho, e Nicola Cortez, Membros).

no D.O.R. de 20 JUL 1999
SDG-3
p. 23



217

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº.	1049.99
Fls.	09 (Vol II)
a)	mi

P A R E C E R

TC-001734/026/98

Município: Estância de Bragança Paulista.

Exercício: 1997.

Prefeito: José Lavelli de Lima.

Substituto(s) Legal(is): Jorge Sasahara.

Acompanham Expedientes: TC-025838/026/97, TC-021157/026/98, TC-000023/003/98 e TC-000320/007/97.

EMENTA: Município de Estância de Bragança Paulista. Contas do exercício de 1997. Aplicação no ensino: 25,15%. Despesas com pessoal: 64,84%. Superávit orçamentário: 2,40%. A remuneração dos agentes políticos do Executivo, foi regular.

Parecer Favorável à aprovação das contas da Prefeitura.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E.Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 06 de julho de 1999, pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente e Renato Martins Costa, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Estância de Bragança Paulista, relativas ao exercício de 1997, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, em especial os contidos no TC-025838/026/97, o qual deve prosseguir em tramitação autônoma.

Determinou, outrossim, o arquivamento dos expedientes TCs-000320/007/97; 000023/003/98 e 021157/026/98.

Publique-se.

São Paulo, 14 de julho de 1999.

ANTONIO ROQUE CITADINI

Presidente

FULVIO JULIÃO BIAZZI

Relator

PUBLICADO NA ÍNTEGRA

no D.O.E. de 20 JUL 1999
SDG-3

φ 23